



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

**RESOLUÇÃO CONSEPE N° 74 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Regulamenta o cadastro de projeto de Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 24 de março de 2022, e considerando:

- o Processo nº 23855.001111/2022-81;
- a Portaria nº 342, de 21 de junho de 2021;
- A Portaria nº 07, de 23 de novembro de 2021;
- as legislações que envolvem as questões éticas da pesquisa em seres humanos e animais;
- as legislações para pesquisa com patrimônio genético, conhecimento tradicional e biodiversidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica no âmbito da UFDPAr são definidos como investigações ou estudos com início e final definidos, fundamentadas em objetivos específicos, visando à obtenção do conhecimento, da tecnologia e da inovação em suas diferentes áreas e dimensões

**Art. 2º** O Projeto de Pesquisa desenvolvido no âmbito da UFDPAr pode ser de natureza científica e/ou inovação tecnológica nas seguintes modalidades:

**§ 1º** Projeto de Pesquisa Interno: Projeto individual ou em colaboração com outros pesquisadores, proposto por um pesquisador responsável ou principal, não contemplado em editais externos de agências de fomento nacionais ou internacionais e/ou no âmbito de acordos de cooperação, em que o mérito científico e/ou inovação tecnológica deve ser avaliado, por meio de parecer consubstanciado de especialistas na área de conhecimento da pesquisa (Anexo I), e aprovado nas instâncias de vinculação (Colegiados de Curso de Graduação ou Colegiados de Curso de Pós-Graduação), e vigência igual ou superior a 12 meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**§ 2º** Projeto de Pesquisa Externo: Projeto contemplado em editais externos de agências de fomento nacionais ou internacionais e/ou no âmbito de acordos de cooperação e que teve o seu mérito científico e/ou de inovação tecnológica analisado pelo órgão financiador e sua execução será acompanhada pela própria agência.

**Art. 3º** Todos os projetos de pesquisa exclusivamente de natureza científica e/ou inovação tecnológica, em qualquer modalidade (Projeto de Pesquisa Interno ou Externo), devem ser cadastrados na PROPOPI/UFDPar.

**§ 1º** Para cadastrar o projeto de pesquisa científico e/ou inovação tecnológica, o pesquisador deve encaminhar à PROPOPI, por meio do protocolo da UFDPar, as seguintes documentações:

- a) Solicitação de cadastro do projeto de pesquisa (texto escrito pelo pesquisador responsável);
- b) Cópia do projeto de pesquisa (Anexo II);
- c) Declaração de aprovação do órgão competente ou instância onde o projeto está vinculado (modalidade de projeto interno) ou cópia do termo de concessão do financiamento da agência de fomento (modalidade de projeto externo);
- d) Autorizações legais para a execução de atividades de pesquisa científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, tais quais: carta de aprovação, parecer consubstanciado de aprovação do projeto ou documento equivalente deliberado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos, ou Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen e outros dispositivos legais, quando o caso couber;
- e) Ficha cadastral do projeto (Anexo III);
- f) Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (Anexo IV).

**§ 2º** A não apresentação de qualquer das autorizações legais exigidas pela pesquisa será motivo para o não cadastramento do projeto na PROPOPI/UFDPar.

**Art. 4º** O projeto de pesquisa de inovação tecnológica cadastrado deve garantir toda a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual. O pesquisador responsável ou principal e terceiros envolvidos ficam obrigados a manter sigilo das "informações restritas", de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação pertinente.

**Parágrafo único.** A expressão "Informações Restritas" abrange toda a informação que esteja associada ao projeto, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

**Art. 5º** É de responsabilidade de cada pesquisador, a captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização e execução do projeto cadastrado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**Art. 6º** Cabe a PROPOPI/UFDPAr emitir o parecer final sobre o pedido de cadastro do projeto no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, com a documentação prevista para registro.

**Art. 7º** Durante o prazo de vigência do projeto, qualquer alteração na equipe executora, suspensão temporária ou cancelamento do projeto cadastrado deve ser comunicada pelo pesquisador responsável à PROPOPI/UFDPAr, sendo esta acompanhada da respectiva justificativa para o e-mail oficial da PROPOPI/UFDPAr.

**Art. 8º** Não serão emitidas declarações aos pesquisadores e colaboradores envolvidos no projeto cadastrado que não tenham comprovação da execução parcial ou total das atividades previstas na proposta.

**Parágrafo único.** A comprovação de execução parcial ou total das atividades previstas na proposta deve ser por meio de relatório parcial ou final do projeto, enviado para o e-mail oficial da PROPOPI/UFDPAr.

**Art. 9º** Prorrogações no prazo de vigência e/ou execução dos projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica aprovadas por instâncias competentes devem ser comunicadas imediatamente para o e-mail oficial da PROPOPI/UFDPAr.

**Art. 10.** Os casos omissos e as situações não previstas na presente resolução serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**Art. 11.** Compete ao pesquisador responsável entrar em contato com a PROPOPI/UFDPAr em tempo hábil, em horário de funcionamento desta Pró-Reitoria, para obter quaisquer informações ou esclarecimentos.

**Art. 12.** Toda comunicação e suporte técnico junto ao pesquisador responsável e colaboradores, discentes e demais interessados, ocorrerão pelo e-mail oficial da PROPOPI/UFDPAr.

**Art. 13.** A UFDPAr se servirá da relação de projetos cadastrados para os seus fins institucionais e para atender às demandas recorrentes de informações e relatórios solicitados pelos ministérios, controladorias e demais agências de fomento, respeitando-se o direito de sigilo e proteção de propriedade intelectual quando pertinente.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor em 04 de abril de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019.

  
**Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira**  
Reitor da UFDPAr



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 74 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**PARECER DO RELATOR**

**Pesquisador Responsável:**

**Título da Pesquisa:**

**Versão do parecer:**

**Modalidade do Projeto:**

- Projeto de Pesquisa Interno
- Projeto de Pesquisa Externo

**Área Temática:**

**Breve apresentação do Projeto:**

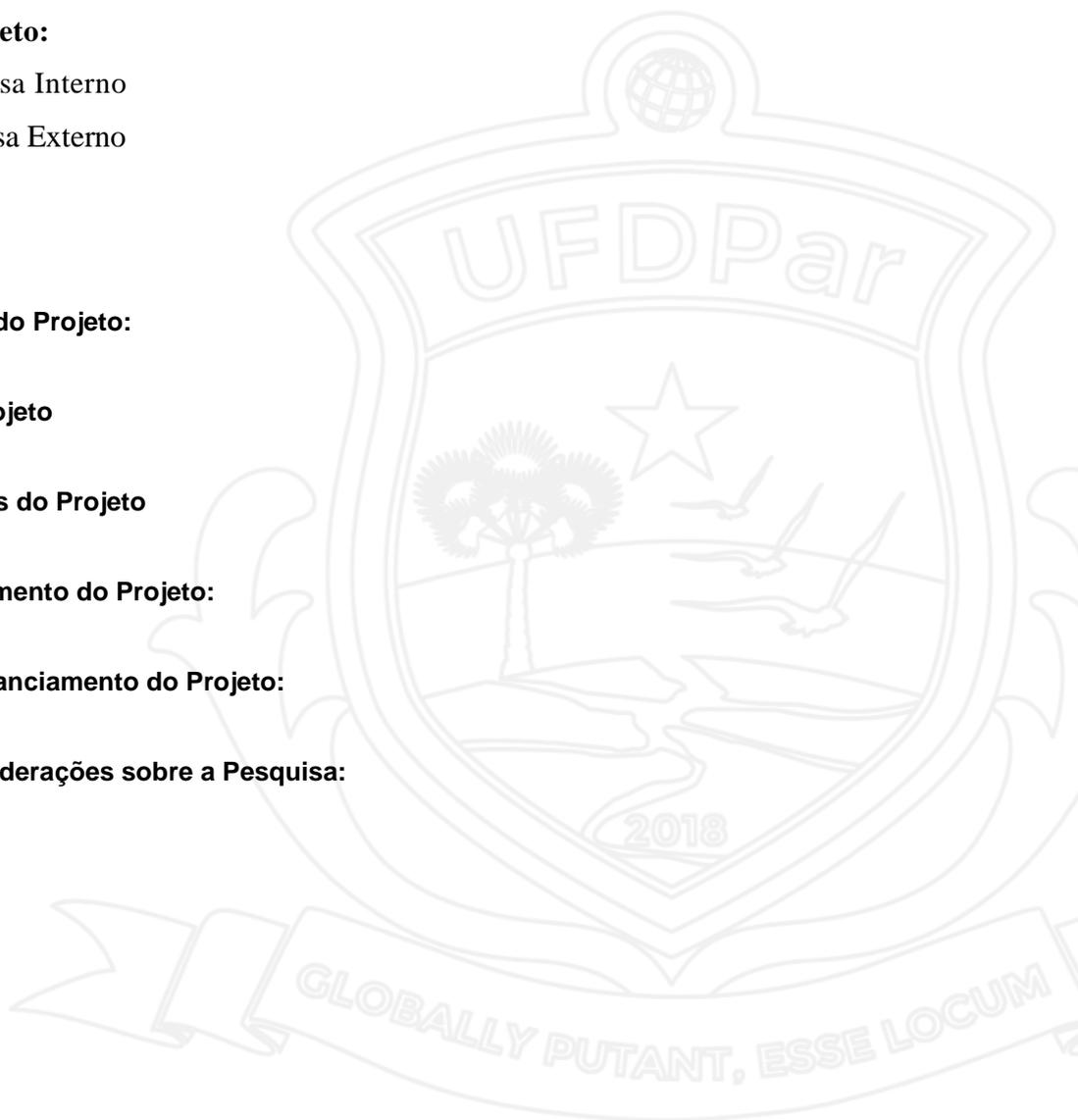
**Objetivo Geral do Projeto**

**Objetivos Específicos do Projeto**

**Agência de Financiamento do Projeto:**

**Outras formas de financiamento do Projeto:**

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO



**Termos apresentados pelo pesquisador:**

- Declaração de aprovação do órgão competente ou instância onde o projeto está vinculado (modalidade de projeto interno);
- Cópia do termo de concessão do financiamento da agência de fomento (modalidade de projeto externo);
- Autorização do Comitê de Ética em Pesquisa em Pesquisa com Humanos
- Comissão de Ética Uso Animal
- Documento do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.
- Ficha cadastral do projeto.

Outros dispositivos legais apresentados pelo pesquisador, descrever:

---

---

---

---

---

---

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

**Situação do Parecer:**

- Aprovado
- Pendente
- Reprovado

Justificativa:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Parecerista**





**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 74 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Modelo do Projeto

**Este modelo de PROJETO é uma sugestão que deve ser adaptada à realidade de cada pesquisa ou inovação tecnológica, porém cada item deve ser considerado para facilitar a análise da PROPOPI**



**PROPOPI**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO



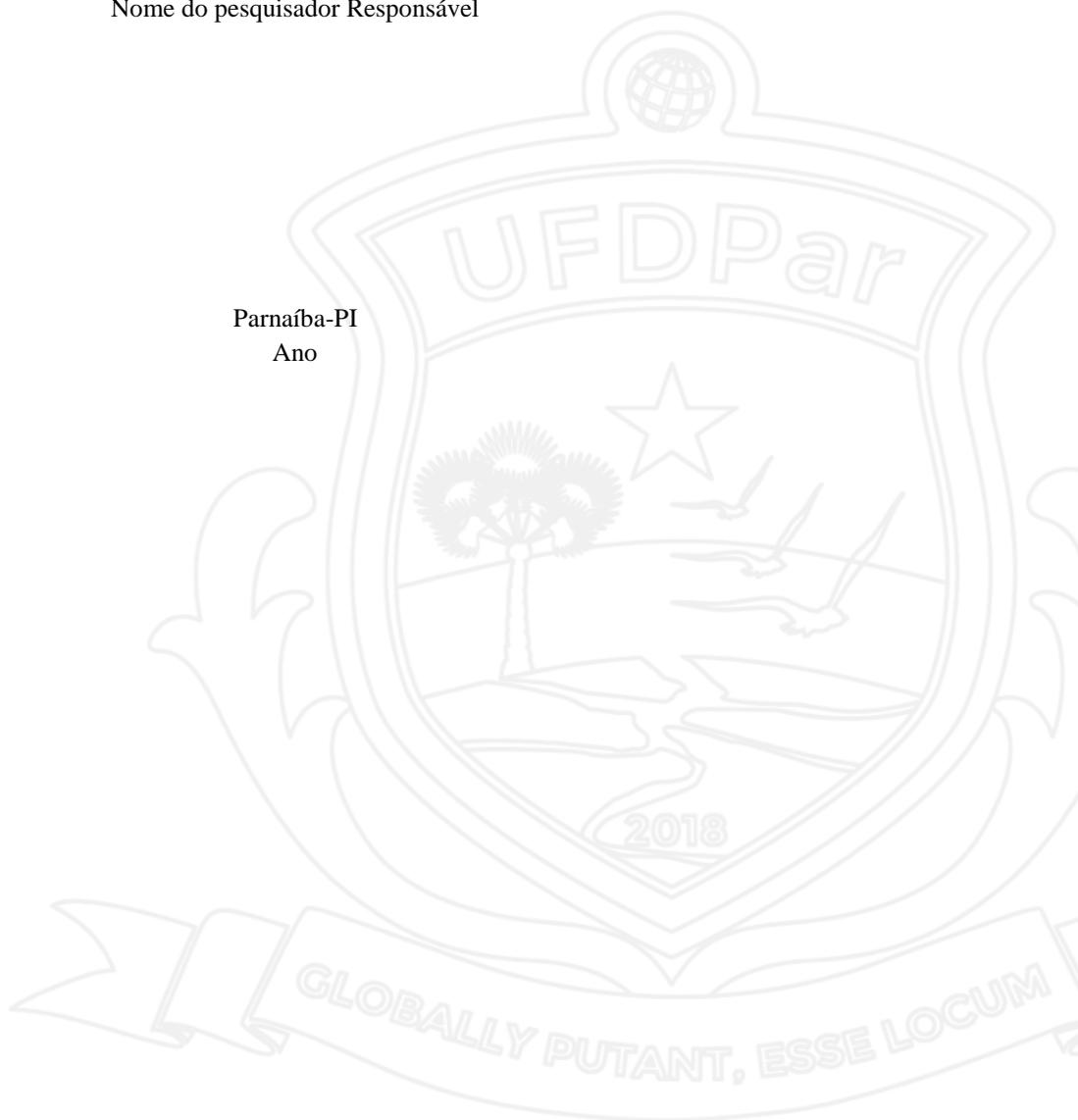
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO



Título do Trabalho

Nome do pesquisador Responsável

Parnaíba-PI  
Ano



**PROPOPI**  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO

Av. São Sebastião, 2891 – CEP 64.202.020 – Parnaíba/PI  
E-mail: propopi.ufdar@ufpi.edu.br



## SUMÁRIO

## RESUMO

Palavras-chave:

## INTRODUÇÃO

## HIPÓTESE

## JUSTIFICATIVA

## OBJETIVOS

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

## METODOLOGIA

Tipo de estudo

Cálculo da amostra

Critérios de inclusão

Critérios de exclusão

Metodologia de obtenção dos dados (método de coleta dos dados)

Riscos

Método usado para diminuição dos riscos

Benefícios

Critérios éticos

Resultados esperados

Análise estatística dos dados

## CRONOGRAMA

## ORÇAMENTO

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Anexo

Apêndice





**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 74 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Ficha de Cadastramento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Inovação  
Tecnológica

**1. Dados Gerais**

Nome do projeto: (título do projeto)

Descrição: (resumo do projeto)

Palavras-chave: (de três a seis palavras)

Área de conhecimento do projeto:

Vinculação do projeto: (Centro; Departamento; Curso e/ou Núcleo).

Vigência: Mês/Ano (início)

Mês /Ano(término)

Natureza: Científica e/ou Inovação Tecnológica

Número de alunos envolvidos no projeto:

Graduação:

Especialização:

Mestrado:

Doutorado:

**2. Financiamento (preencher somente no caso de projeto externo)**

Instituição: (FINEP; CNPQ; FAPEPI; FADEX; UNICAMP, Petrobrás, etc.)

Natureza: (apoio financeiro: bolsa: remuneração: cooperação. outra)

Valor: (quando for o caso)

**3. Equipe:**

Pesquisador responsável:

Telefone:

E-mail:

Link para o Currículo Lattes:

Titulação:

Pesquisadores e colaboradores:

Telefone:

E-mail:

Link para o Currículo Lattes:

Titulação:

**4. Orientações:**

Citar o nome dos alunos de graduação e pós-graduação envolvidos no projeto.

**5. Produções**

Citar as produções científicas e inovações tecnológicas diretamente associadas ao projeto,  
quando for o caso.

**6. Informações complementares:**

Incluir as observações que achar pertinente para cadastramento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 74 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido sob minha orientação:

**Não** é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.

<input type="checkbox"/>	Foi <b>desenvolvido de acordo</b> com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:	
	<input type="checkbox"/>	<b>Não apresenta prazo</b> para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:
		<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
		<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
		<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
		<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
		<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
		<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
		<input type="checkbox"/> Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
<input type="checkbox"/> Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018		
<input type="checkbox"/>	<b>Possui acessos</b> ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, <b>devidamente cadastrados</b> , com o número de registro: -----	

Parnaíba-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Pesquisador Responsável**

\_\_\_\_\_  
Nome completo do pesquisador Responsável  
SIAPE do Pesquisador Responsável

